

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL SRP Nº. 004/2015/FUESPI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2014/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.098/2015/FUESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL/FUESPI às **12h00minh do dia 21/12/2015**, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2015.

Assinatura/Licitante

RG:

CPF:

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI**, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



MINUTA DE EDITAL E ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.098/2015 – FUESPI

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, por meio de seu e Equipe de Apoio, de acordo com Portaria **GR/UESPI Nº. 0121/2014, de 29/01/2014**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual n.º 11.346 de 30 de março de 2004, e sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO GLOBAL** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA 21/12/2015.

HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 12:00 (doze horas), após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento (encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope) não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e documentação de habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, podendo haver suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – UESPI INFORMAÇÕES: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitações no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, via e-mail

(cpluespi@gmail.com e site www.uespi.br, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), a retirada do mesmo para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO, **POR LOTE, A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS (01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO E 02 MICROÔNIBUS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar o Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do fax: (86) 3213-7169 ou por e-mail no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.3. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).

2.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6 Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.7 Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada o Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2 Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1 Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.2.2 Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre **os indicados 4.2.1.** (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3 Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo V.

4.2.4 Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo, exceto apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

4.2.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**, ou **Certidão Simplificada** que comprove situação acima especificada.

4.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

4.3 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- 4.3.1.** Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;
- 4.3.2.** Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues ao Pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;
- 4.3.3.** A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;
- 4.3.4.** Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.098/2015–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015–FUESPI
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.098/2015–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015 – FUESPI
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro na sessão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada



do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação o Pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital;

6.1.1.4. Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por lote;

6.1.1.5. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a **prestação dos serviços do objeto desta licitação, abrangendo todo o território nacional.**

6.1.1.6. As propostas deverão ser apresentadas contemplando a cobertura de todos os serviços a serem prestados pela empresa, observando para efeito de lances a cotação e o registro por item. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.7. O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária.

6.1.1.8. Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

6.1.1.9. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

6.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita nos Anexos I e II do Edital (respectivo anexo).

6.2.4. É obrigatório o assentamento dos valores, por lote. Na falta do valor por extenso do respectivo lote não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na



sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro;

6.2.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

6.2.6. O preço registrado permanecerá irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.

CAPÍTULO VII – DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

7.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, será observado:

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à melhor classificada;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, ou seja, o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o valor do lance anterior o qual deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da LC nº 123/06;

7.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, quando houver, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 O procedimento previsto nesta cláusula somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa, Tributos e Contribuições Federais) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (**Certidões da Dívida Ativa e Corrente**) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa e Corrente);

8.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A que passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (vigência)

8.2.8. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pelo Pregoeiro na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providências das correções no decorrer da sessão, sem prejuízos da ressalva inerente a micro e pequena empresa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de

validade expresse na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1 Autorização de Funcionamento da Entidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.4.2 Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrências de pendências;

8.4.3 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

8.4.5 Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.6 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VII deste Edital;**

8.4.7 Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VI deste Edital;**

8.4.8 Certidão de Regularidade, dentro do prazo de validade, informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária

8.4.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **dizendo que aceita as regras do edital**.

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o Pregoeiro, deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão o Pregoeiro, devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo **LICITANTE** declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope das propostas de preços. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1 o julgamento será realizado pelo MENOR VALOR GLOBAL da proposta;

9.4. A análise das propostas o Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as especificações descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por valor global:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada seqüência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

9.7.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado;

9.7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.7.3. Em decorrência da possibilidade de classificação de **até três licitantes**, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

9.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

9.7.5. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.9. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou

lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.12. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

9.14. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$ - (exemplo)

VENCEDORA	1,00
-----------	------

9.15.No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

9.16.1 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.17. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

9.20. O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, a falta de atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, importará no chamamento imediato da empresa detentora da primeira classificação e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.555/2000.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

10.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cpluespi@gmail.com.br, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido ao** , no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 10.1).**

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS :

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar o licitante vencedor.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do preço do objeto licitado do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

12.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS :



13.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata de Registro, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OS.

CAPÍTULO XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

14.1 Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações/obrigações descritas no Termo de Referência.

CAPÍTULO XV – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E REVISÃO:

15.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

15.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

15.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

15.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XVI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada se Obriga a:

16.1.1. Emitir da apólice de seguro desta Universidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para entregá-la nesta Universidade no prazo de 20 (vinte) dias úteis. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o do contrato.

16.1.2. Fazer constar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela Susep Superintendência de Seguros Privados.

16.1.3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados. Os itens discriminados no Anexo I (mapa de veículos) deste termo, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura em todo o território nacional.

16.1.4. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.

16.1.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas da comunicação por parte da Contratante, ficando responsável, ainda pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico.

16.1.6. Indenizar a Contratante, em caso de roubo/furto ou sinistro com perda total, pelo valor de 100% da tabela FIPE, vigente da data do sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP) no. 256, Art. 33, 1o). Em caso de extensão da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas” ou outra similar de grande circulação no mercado.

16.1.7. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada aplicação de franquia, conforme disposto no Art. 7º. Da Circular SUSEP No. 269/04.

16.1.8. Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias oficiais autorizadas, assegurando a contratante a livre escolha das mesmas, nos termos do Art. 14 da circular SUSEP no. 269/04.

16.1.9. Indenizar a Contratante, conforme especificação constante no Mapa de Veículos deste Anexo I.

16.1.10. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas referente aos veículos e motocicleta cobertos com o seguro.

16.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, bem como da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.12. Na cobertura dos veículos a Contratada deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela Contratante (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando ao oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária.

16.1.13. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros.

16.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

16.1.15. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Piauí cobrir o débito até a data do vencimento.

16.1.16. Providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte da contratante.

16.1.17. Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, nos termos do artigo 65, 1o. Da Lei no. 8.666/93, salvo o disposto no 2º. Do mesmo artigo.

16.1.18. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e o Contratante.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1. A Contratante deverá:

17.1.1. Assegurar a Contratada o pagamento do seguro.

17.1.2. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros.

17.1.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;

17.1.4. Tomar todas as providências possíveis para proteger os veículos sinistrados, com o objetivo de evitar o aumento dos prejuízos.

17.1.5. Avisar e proceder registro junto ao setor competente da Secretaria de Segurança Pública do Estado quanto ocorrência de desaparecimento, furto ou roubo dos veículos segurados.

17.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidade detectadas na execução do Contrato.

17.1.7. Fiscalizar a execução deste Contrato através do Setor de Transportes.

17.1.8. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, para pagamento

17.1.9. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos



neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

18.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



18.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XIX – DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 O recurso orçamentário para realização da despesa, correrá por conta dos recursos destinados à FUESPI no elemento de despesa para contratação de serviços de pessoa jurídica. **FONTE DE RECURSO: 00 NATUREZA DESPESA: 3390 – 39 PROJETO ATIVIDADE: 2097**

19.2 O valor total previsto para realização da despesa é de **R\$ 127.536,00(Cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)** para um período de **12 (doze) meses.**

CAPÍTULO XX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos serviços pela Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Instrumento, o lance é considerado proposta.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 A licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

20.12 A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** poderá acrescer ou suprir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital.

20.12.1 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

20.13 Ocorrendo a prorrogação do contrato, ou visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser repactuados, observado o disposto na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

20.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada à **Rua João Cabral, 2231, Bairro: Pirajá, em Teresina-PI, CEP 64002-150, Telefone: (86) 3213-7169 e e-mail: cpluespi@gmail.com**

CAPÍTULO XXI– DO FORO E DOS ANEXOS:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

21.2. Integram este Edital:

21.2.1. Anexo I – Especificações do Objeto;

21.2.2. Anexo II – Mapa dos veículos;

21.2.3. Anexo III – Modelo de Propostas de Preços;

21.2.4. Anexo IV – Declaração de Vistoria(**Opcional**)

21.2.5. Anexo V– Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

21.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

21.2.7. Anexo VII - Declaração de não empregos de menor;

21.2.7. Anexo VII - Minuta Contrato Individual

Teresina/PI 09 de dezembro de 2015.

Francisco Alberto Vieira

Pregoeiro - FUESPI.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015 – UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.098/2015 – UESPI

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota de veículos da Fundação Universidade Estadual do Piauí. No Anexo II do Edital encontra-se a relação dos veículos da FUESPI a ser considerada nesta contratação.

2. LEGISLAÇÃO ESPECIAL

2.1. A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

3. OBJETIVO

3.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para assegurar **veículos oficiais (01 Ônibus Rodoviário e 02 Microônibus) da Fundação Universidade Estadual do Piauí**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Contratação em regime de empreitada por preço unitário de **SEGURO** para **03 (três) veículos (01 Ônibus Rodoviário e 02 Microônibus)** da frota oficial da Fundação Universidade Estadual do Piauí, com cobertura contra danos materiais resultantes de

sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 OBJETIVO

4.1.1 Contratação em regime de empreitada por preço unitário de **SEGURO para 03 (três) veículos da frota oficial da Fundação Universidade Estadual do Piauí**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

4.2. META FÍSICA

Contratação do seguro objeto deste Pregão para 03(três) veículos.

4.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.3.1 Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 A Seleção da empresa far-se-á por Pregão, com o contrato sendo **executado pelo regime de empreitada por preço unitário**, com **adjudicação global**.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Valor de mercado referenciado:

6.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

6.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90

(noventa) dias a contar data de seu recebimento pela FUESPI, independentemente da quilometragem rodada no período.

6.1.3.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.2 Da Apólice:

6.2.1 A emissão deverá resultar em uma única Apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

6.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabela 1 do Anexo II .

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais);**

II - Valor para indenização de danos pessoais: **R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais).**

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

6.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 destas Especificações Técnicas.

6.2.5 Franquia aplicável, observando o disposto no item 6.7 destas Especificações Técnicas.

6.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho.**

6.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

6.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes da Fundação Universidade Estadual do Piauí, em Teresina – PI.

6.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.3 Da Avaria

6.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.2 Após procedimento de recuperação pela FUESPI, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 6.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria

posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4 Do Aviso de Sinistro:

6.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

6.5 Dos Bônus:

6.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

6.5.2 A bonificação estabelecida foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices, disposta na tabela 1 do Anexo III do Edital.

6.6 Do Endosso:

6.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela FUESPI e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens (6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8) destas Especificações Técnicas.

6.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

6.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

6.7 Da Franquia:

6.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela 1 do Anexo II, podendo ser ofertada de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 6.7.1 destas especificações.

6.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.7.2 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

6.7.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela FUESPI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.7.3.1 Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da

franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.7.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.8 Salvados:

6.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes

6.9 Dos Sinistros:

6.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.9.2 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.9.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

6.9.4 Raios e suas consequências.

6.9.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.9.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.9.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.9.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.9.8.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

6.9.9 Granizo.

6.9.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.9.11 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens (6.7.1.3 e 6.7.1.3.1) destas especificações.

6.9.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.9.13 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.9.14 Cobertura adicional de assistência 24 horas, **com os seguintes serviços mínimos:**

6.9.14.1 Chaveiro;

6.9.14.2 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

6.9.14.3 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.10 Da Vistoria Prévia (Opcional):

6.10.1 As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a FUESPI, no horário das 8 às 12 horas.

6.10.2 A vistoria dos veículos constantes das tabela 1 do Anexo II deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (86) 3213 2140, no Setor de Transportes, na Rua João Cabral nº 2.231 – Pirajá, Teresina -PI.

6.10.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.

6.10.4 Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Presencial, fixada no preâmbulo deste Edital.

6.10.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

6.10.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.11 Regulação de Sinistro:

6.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a FUESPI poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da FUESPI.

6.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da FUESPI, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.12 Da Indenização:

6.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela FUESPI e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa

6.13 Da Indenização Integral:

6.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

6.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

6.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

6.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

6.14.2 Na FUESPI, e nos Campi os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.14.3 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.15 Da Inclusão e Substituição:

6.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente,

orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.16 Da Exclusão:

6.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte da FUESPI. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transporte da FUESPI.

6.17 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.17.1 A FUESPI realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

6.17.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

6.17.3 Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.17.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.17.5 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6.17.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.18 DA RESCISÃO

6.18.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.18.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a FUESPI poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6.18.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a FUESPI adotar, motivadamente, providências acauteladoras

6.19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.19.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da FUESPI, com a apresentação das devidas justificativas.

6.20 DO PREPOSTO

6.20.1 A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio no PI para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao Setor de Transportes da FUESPI, em Teresina-PI.

6.21. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.21.1 A Contratada se Obriga a:

6.21.1.1 Emitir da apólice de seguro desta Universidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para entregá-la nesta Universidade no prazo de 20 (vinte) dias úteis. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o do contrato.

6.21.1.2 Fazer constar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela Susep Superintendência de Seguros Privados.

6.21.1.3 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados. Os itens discriminados no Anexo I (mapa de veículos) deste termo, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura em todo o território nacional.

6.21.1.4 Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.

6.21.1.5 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas da comunicação por parte da Contratante, ficando responsável, ainda pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico.

6.21.1.6 Indenizar a Contratante, em caso de roubo/furto ou sinistro com perda total, pelo valor de 100% da tabela FIPE, vigente da data do sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP) no. 256, Art. 33, 1o). Em caso de extensão da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas" ou outra similar de grande circulação no mercado.

6.21.1.7 Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada aplicação de franquias, conforme disposto no Art. 7º. Da Circular SUSEP No. 269/04.

6.21.1.8 Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias oficiais autorizadas, assegurando a contratante a livre escolha das mesmas, nos termos do Art. 14 da circular SUSEP no. 269/04.

6.21.1.9 Indenizar a Contratante, conforme especificação constante no Mapa de Veículos deste Anexo I.

6.21.1.10 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas referente aos veículos e motocicleta cobertos com o seguro.

6.21.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, bem como da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.21.1.12 Na cobertura dos veículos a Contratada deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela Contratante (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária.

6.21.1.13 Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros.

6.21.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

6.21.1.15 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Piauí cobrir o débito até a data do vencimento.

6.21.1.16 Providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte da contratante.

6.21.1.17 Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, nos termos do artigo 65, 1o. Da Lei no. 8.666/93, salvo o disposto no 2º. Do mesmo artigo.

6.21.1.18 Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e o Contratante.

6.22 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.22.1. A Contratante deverá:

6.22.1.1 Assegurar a Contratada o pagamento do seguro.

6.22.1.2 Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros.

6.22.1.3 Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;

6.22.1.4 Tomar todas as providências possíveis para proteger os veículos sinistrados, com o objetivo de evitar o aumento dos prejuízos.

6.22.1.5 Avisar e proceder registro junto ao setor competente da Secretaria de Segurança Pública do Estado quanto ocorrência de desaparecimento, furto ou roubo dos veículos segurados.

6.22.1.6 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidade detectadas na execução do Contrato.

6.22.1.7 Fiscalizar a execução deste Contrato através do Setor de Transportes.

6.23 DAS SANÇÕES

6.23.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SINCAF e/ou nos Cadastros de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de aplicação de multa de até 10% sobre o

valor total do Empenho, nas demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) comportar-se de modo inidôneo,
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.23.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a multa será descontada dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial ou cobradas diretamente da Empresa Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

6.23.3 Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

6.23.4 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

6.23.5 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada nas hipótese de pequenas falhas na execução.

6.23.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.23.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE



ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes,

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Opcional)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015- FUESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.098/15 - FUESPI

Declaramos, para os fins de previstos no **Pregão Presencial nº 004/2015** que a Empresa--
----- CNPJ Nº ----- compareceu ao
Setor de Transporte da UESPI, localizada à Rua João Cabral, 2.231 – Bairro Pirajá – Cep:
64.002-150 – Teresina – PI, e tomou conhecimento “in loco” do estado de conservação dos
veículos objeto desta licitação, bem como das condições de execução dos serviços objeto
deste edital.

Teresina, ----- de ----- de 2015

(assinatura, nome e nº identidade do representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA FUESPI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 004/2015 - FUESPI

Processo Administrativo nº 16.098/2015 – FUESPI

Nome da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de julho de 2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da
sessão, antes e separadamente dos envelopes (Propostas de Preços e documentos
de habilitação) exigidos nesta habilitação.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref. Pregão Presencial nº 004/2015- FUESPI

Processo Administrativo nº 16.098/2015 – FUESPI

Nome da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, com
sede à (endereço completo) _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação
e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores)

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. habilitação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Ref. Pregão Presencial nº 004/2015- FUESPI

Processo Administrativo nº 16.098/2015 – FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, com endereço na rua, neste ato representado pelo Sr., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 004/2015 - FUESPI – **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO(APÓLICE) DE VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2015/2016** ,O SEGUINTE:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este Contrato encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, devidamente planejado e realizado em condições especiais, nos termos dispostos do exame jurídico, em cumprimento as determinações do § único do art. 38 da Lei 8.666/93 e observação precípua às cláusulas descritas no art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente, a prestar serviços a Contratante, o **objeto: SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, QUEDA DE RAI, EXPLOSÃO, FURTO E ROUBO) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA UNIVERSIDADE, BEM COMO COBERTURA PARA DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES**

DOS CAMPI E NÚCLEOS, EXERCÍCIOS 2015/2016, o qual será prestado nas condições e forma prevista no Edital e respectivo Extrato Parcial nº -----/2015, publicado no DOE nº ----, de -----/-----/2015, referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, PA nº 16.098/2015, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito. .

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições da proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **R\$----- (.....)**, com base em preços praticados na área de atuação, depois de ser devidamente atestada pela Fiscalização (Setor de Transporte), documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o serviço.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente:** _____ - **Agência:** _____, **BANCO** _____, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

IV – CLÁUSULA QUARTA – FRANQUIA OBRIGATÓRIA:

4.1. Os valores estabelecidos para as franquias são relativos à franquias normal.

4.2. Na ocorrência de sinistro o valor referente à franquias deverá ser pago pela UESPI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a FUESPI, o pagamento da franquias deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de, por meio de um Servidor, especialmente designado, preferencialmente lotado no Setor de Transporte, fiscalizar a execução dos serviços ora contratadas, incumbido-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e as suas conseqüências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

a) Na cobertura do seguro dos ônibus, a Contratada deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela Contratante (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária.

b) Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros.

c) Indenizar a Contratante, em caso de roubo/furto ou sinistro com perda total, pelo valor de 100% da tabela FIPE, vigente da data do sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP) no. 256, Art. 33, 1o). Em caso de extensão da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas” ou outra similar de grande circulação no mercado.

d) Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada aplicação de franquias, conforme disposto no Art. 7º. Da Circular SUSEP No. 269/04.

e) Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.

- f) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas da comunicação por parte da Contratante, ficando responsável, ainda pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico.
- g) Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias oficiais autorizadas, assegurando a contratante a livre escolha das mesmas, nos termos do Art. 14 da circular SUSEP no. 269/04.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- i) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Contratante cobrir o débito até a data do vencimento;
- j) Providenciar as alterações na apólice solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;
- l) Designar no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contrato entre Contratada e o Contratante.

6.2. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- a) Assegurar à Contratada o pagamento do seguro de acordo com o disposto na Cláusula 3ª;
- b) Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto deste contrato;
- c) Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;

- d) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades detectadas na execução do contrato;
- e) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- f) Comunicar à Contratada a qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- g) Emitir, semestralmente, Relatório de Acompanhamento, que conterá informações acerca dos sinistros ocorridos, da quantidade do atendimento da seguradora (satisfatório/insatisfatório);
- h) Atestar a(s) nota(s) fiscal(s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos Termos deste Contrato, o qual inclui às cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho, estipulada conforme a gravidade do ato, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

8.1 O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fonte: _____, com classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____ Elemento de Despesa _____.

Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

IX – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contratado inicial no final deste contrato;

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

10.1 Poderá este Contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do comunicado.

10.2. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no Art.77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei nº 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1 Este instrumento será publicado na Imprensa Oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeito.

Teresina (PI), em _____ de ----- de 2015.

REITOR/FUESPI

REPRESENTANTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____
_____ CPF Nº _____



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2015

Processo Administrativo nº 16.098/2015

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO PARA PEQUENA MICRO EMPRESAS

Ref. Pregão Presencial nº 004/2015

Processo Administrativo nº 16.098/2015

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI Nº 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve conter selo DHP (Documentos de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI Nº 123/06

**Ref. Pregão Presencial Nº 004/2015
Processo Administrativo nº 16.098/2015**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão).